

PROJETO DE LEI Nº. 018/2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL”.

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CARLOS ALBERTO PELEGRINI, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

02 (dois) lotes localizados no Loteamento Hilda Durê (antigo Morada do Sol II), registrado nas matrículas:

Quadra 03

Lote 01, M. 6425

Lote 03, M. 6427

Art. 2º - Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido da construção até a expedição do habite-se;

II – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

III – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

IV - ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 6º - Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.348 de 13 de março de 2018 as doações da Quadra 04 dos lote 02, M. 6448 e Lote 04, M.6.450.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 23 (vinte e três) de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal

Justificativa

O município de Tacuru – MS, observando a necessidade das famílias carentes e principalmente famílias em situação de risco, participa da Lei Estadual nº 4.888, de 20 de julho de 2016, onde o município de Tacuru – MS adere ao **Projeto Lote Urbanizado**, pela coordenação da AGEHAB-MS, onde 02 famílias carentes do município serão contempladas. Os contemplados seguirão o Decreto Estadual nº 14.576 de 06 de outubro de 2016, onde o pretendente selecionado estará obrigado a atender algumas contrapartidas de acordo com o referido decreto:

Parágrafo único. A 1ª Etapa da Obra será construída pela AGEHAB e será a base de uma residência para comportar dois quartos, sala/cozinha, banheiro e ampliação.

Art. 3º A 1ª Etapa da Obra será objeto de doação ao pretendente selecionado, condicionada à contrapartida e ao encargo de concluir a 2ª Etapa da Obra, deixando-a em condições de habitabilidade.

Art. 4º A 2ª Etapa da Obra deverá ser construída às expensas do pretendente selecionado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura da autorização para execução da unidade habitacional.

§ 1º A 2ª Etapa da Obra constituir-se-á na unidade habitacional completa, com instruções e acabamentos especificados em cartilha a ser fornecida pela AGEHAB.

§ 2º A 2ª Etapa da Obra constituir-se-á em fases a serem cumpridas nos prazos abaixo discriminados, a contar da data de assinatura da autorização para execução da unidade habitacional ao selecionado:

I - 1ª fase: levantamento de alvenaria até o respaldo, prazo de 6 (seis) meses;

II - 2ª fase: colocação de telhado, esquadrias, instalação elétrica, hidráulica e sanitária, prazo de até 18 (dezoito) meses;

III - 3ª fase: reboco externo e interno e pintura, prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º O *parceiro* poderá contribuir com o pretendente selecionado nesta fase da obra.

Ao que compete a contrapartida do município será a doação do LOTE a família selecionada, que deverá estar previamente cadastrada no sistema eletrônico da Secretária de Estado de Habitação de Mato Grosso do Sul – SEHAB-MS. Desta forma, o município observando a realidade das famílias tacuruense.

Ressalto ainda, Nobres Edis, que a referida lei é item obrigatório para que o município de Tacuru – MS, participe do Projeto Lote Urbanizado.

Cumpre-nos, por fim, solicitarmos desta Casa, respeitando os trâmites legais, a aprovação do referido projeto de lei, para que o município venha participar do referido projeto, assim como dar ao munícipe através de uma nova moradia, uma vida digna e segura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, 23 (vinte e três) de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI
Prefeito Municipal

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - COMARCA DE IGUATEMI
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Lucy Lêda Cardoso Ramos Rubele
Oficiala Titular

Walter de Paula Ramos Neto
Oficial Substituto

Luiz Fernando Cardoso Ramos
Oficial Substituto

MATRÍCULA

6427

FICHA

1

Lucy Lêda Cardoso Ramos Rubele
Oficiala Titular

IMÓVEL: LOTEAMENTO MORADA DO SOL - LOTE 03 DA QUADRA 03. medindo 10,00x20,00 metros (dez metros de frente por vinte ditos da frente aos fundos), ou seja, 200,00m², localizado ao lado ímpar do logradouro Rua das Bromélias a 10,00 metros da Travessa Beija Flor, situado no município de Tacuru-MS, comarca de Iguatemi-MS, possui o seguinte memorial descritivo: Considerando-se como ponto Inicial o marco 01, situado à margem esquerda da Rua das Bromélias servindo de divisa entre este lote e o lote 01, daí segue com o azimute 199°10'10" e a distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua das Bromélias, chega-se ao marco 02, daí segue-se com o azimute 289°10'10" e a distância de 20,00 metros confrontando com o lote 05, chega-se ao marco 03, daí segue-se com o azimute 19°10'10" e a distância de 10,00 metros confrontando-se com o lote 04, chega-se ao marco 04, daí segue-se com o azimute 109°10'10" e a distância de 20,00 metros confrontando-se com o lote 01, chega-se ao marco 01, ponto inicial do presente roteiro. Confrontações: Norte, lote 01; Sul, lote 05; Leste, lote 04, ; e, Oeste, Rua das Bromélias, onde faz frente. Documentos apresentados: Requerimento, memorial descritivo e mapa elaborados pelo engenheiro civil Cezar A. Bullio - CREA-PR 22629/D Visto MS 12293, ART n. 11201904, que ficam arquivados neste RI em pasta própria.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TACURU-MS.

REGISTRO ANTERIOR: R.5-5.072, deste RI.

IGUATEMI-MS: 26 de agosto de 2011. Eu, *Lucy Lêda*, Oficiala do Registro, que a fiz digitar, conferi, dou fé e assino.

EMOLUMENTOS: Isento.

wprn

Lucy Lêda Cardoso Ramos Rubele
Oficiala Titular

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel da Matrícula número 6427, e tem valor de certidão, Iguatemi-MS, 05/03/2020

Luciana de Araujo Maximo
LUCIANA DE ARAUJO MAXIMO
Exercente autorizada

SELO DIGITAL Nº AAC-76010-206-IGR Isento. <http://www.tjme.br>



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - COMARCA DE IGUATEMI
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Lucy Leda Cardoso Ramos Rubele
Oficiala Titular

Walter de Paula Ramos Neto
Oficial Substituto

Luiz Fernando Cardoso Ramos
Oficial Substituto

MATRÍCULA
6425

FICHA
1

Lucy Leda Cardoso Ramos Rubele
Oficiala Titular

IMÓVEL: LOTEAMENTO MORADA DO SOL - LOTE 01 DA QUADRA 03, medindo 10,00x20,00 metros (dez metros de frente por vinte ditos da frente aos fundos), ou seja, 200,00m², localizado ao lado ímpar do logradouro Rua das Bromélias esquina com a Travessa Beija Flor, situado no município de Tacuru-MS, comarca de Iguatemi-MS, possui o seguinte memorial descritivo: Considerando-se como ponto Inicial o marco 01, situado à margem esquerda da Rua das Bromélias servindo de divisa entre este lote e a Travessa Beija Flor, daí segue com o azimute 199°10'10" e a distância de 10,00 metros, confrontando com a Rua das Bromélias, chega-se ao marco 02, daí segue-se com o azimute 289°10'10" e a distância de 20,00 metros confrontando com o lote 03, chega-se ao marco 03, daí segue-se com o azimute 19°10'10" e a distância de 10,00 metros confrontando-se com o lote 02, chega-se ao marco 04, daí segue-se com o azimute 109°10'10" e a distância de 20,00 metros confrontando-se com a Travessa Beija Flor, chega-se ao marco 01, ponto inicial do presente roteiro. Confrontações: Norte, Travessa Beija Flor; Sul, lote 03; Leste, lote 02; e, Oeste, Rua das Bromélias, onde faz frente. Documentos apresentados: Requerimento, memorial descritivo e mapa elaborados pelo engenheiro civil Cezar A. Bullio - CREA-PR 22629/D Visto MS 12293, ART n.11201904, que ficam arquivados neste RI em pasta própria.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TACURU-MS.

REGISTRO ANTERIOR: R.5-5.072, deste RI

IGUATEMI-MS: 26 de agosto de 2.011. Eu, *Lucy Leda Cardoso Ramos Rubele*, Oficiala do Registro, que a fiz digitar, conferi, dou fé e assino.

EMOLUMENTOS: Isento.

wprn

Lucy Leda Cardoso Ramos Rubele
Oficiala Titular

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel da Matrícula número 6425 e tem valor de certidão. Iguatemi-MS, 04-03-2020

Luciana de Araújo Maximo
LUCIANA DE ARAÚJO MAXIMO
Escrivente autorizada

SEL-0 DIGITAL Nº AAC-76008-977-IGB Isento, <http://www.tjms.br>

